

Resolução nº : 2092/99
Protocolo nº : 455030/98
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Julgar improcedente a presente Denúncia e determinar a notificação da Fundação Rural de Educação do Município interessado, objetivando impedir novas contratações sem realização de concurso público, nos termos dos Pareceres nºs 13203/98 e 4516/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente